

vi) Área da inspeção e fiscalização da atividade do jogo: Euros 2.500 (dois mil e quinhentos);

vii) Área da informação e de gestão do cliente: Euros 2.500 (dois mil e quinhentos);

viii) Áreas de suporte: Euros 2.500 (dois mil e quinhentos).

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento, até ao limite de Euros 2.500 (dois mil e quinhentos) por ano;

d) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores e dos respetivos Diretores e Diretores Coordenadores;

e) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

f) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados.

16 — Os atos praticados ao abrigo das delegações de competências constantes da presente Deliberação e que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos de prévio cabimento da correspondente despesa a efetuar pelo Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão e do cumprimento dos demais requisitos legais que, no caso concreto, devam ser observados.

17 — Os limites fixados na presente Deliberação para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

18 — Os atos praticados no exercício dos poderes delegados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer ao Conselho, na primeira reunião de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula das autorizações concedidas e orientações estratégicas definidas.

19 — Os atos de subdelegação de competências praticados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer ao Conselho Diretivo.

20 — A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 1 de julho de 2012.

13 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, por delegação de competências, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

206874214

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 4942/2013

Nos termos do disposto na Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão definir, executar e avaliar as políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar.

Considerando a atual orgânica do MAMAOT, e considerando a diversidade de regimes e de sistemas de pagamento dos apoios associados às políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, atualmente em vigor, importa adequar o processo de financiamento e de pagamento de determinados apoios e despesas cujos encargos e procedimentos vinham sendo assegurados pelo Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I. P.

Neste sentido, procede-se à alteração do Despacho n.º 16841/2003, (2.ª série) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 1 de setembro de 2003, relativo às marcas auriculares oficiais a aplicar na identificação dos animais das espécies bovina, ovina e caprina.

Assim, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, determino seguinte:

1 - Os n.ºs 1 e 6 do Despacho 16841/2003 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 1 de setembro de 2003, passam a ter a seguinte redação:

«1 - As marcas auriculares oficiais a aplicar na identificação dos animais das espécies bovina, ovina e caprina são fornecidas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) aos detentores

dos animais, os quais suportam os respectivos encargos, podendo as confederações, federações e associações de agricultores requerer a facultade de aquisição direta das marcas para posterior fornecimento aos produtores, nos termos a definir em circular da DGAV, a publicitar no seu sítio na internet.

6 - Nos casos em que a aquisição dos conjuntos de identificação, iniciais ou de substituição, seja realizada pela DGAV, os montantes cobrados constituem receita desta direção-geral.»

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de abril de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206878776

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

### Despacho n.º 4943/2013

De acordo com o disposto nos Artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural — constante da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro, no Jornal Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de seleção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para desempenhar o cargo o candidato, Henrique Manuel Rita dos Santos.

Tendo em conta os fundamentos/razões apresentados pelo Júri na respetiva informação que integra o procedimento, considero que face aos mesmos, o candidato, Henrique Manuel Rita dos Santos, possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, correspondendo ao perfil exigido.

Assim, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural o Licenciado, Henrique Manuel Rita dos Santos, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

### Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Henrique Manuel Rita dos Santos, nascido a 06/03/1962, na freguesia de Rochoso, concelho de Guarda, residente na Rua das Forças Armadas, n.º 196 — 3.º Esq., Braga.

2 — Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Zootécnica, ramo Extensão Rural, pela Universidade de Évora (1987).

Conclusão da parte escolar do Curso de Mestrado em Economia Agrária e Sociologia Rural do Instituto Superior de Agronomia (1992).

3 — Formação Profissional relevante

Curso SIADAP123 — Dirigentes, promovido pela DRAPN (2011);

Curso Auditoria e Controlo Interno, promovido pela DRAPN (2009);

Curso Gestão Estratégica na DRAP Norte, promovido pela DRAPN (2008/2009);

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA (2006);

Ação de Formação de Coordenadores Regionais da Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, promovida pelo GPPAA (2006);

Curso SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, promovido pela DRAEDM (2004);

Curso Gestores de Estações Experimentais, promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte (1995).

4 — Funções Exercidas

Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) em regime de substituição, desde 05 de outubro de 2012;